

DILIGÊNCIA. CO 86/25

Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br>

4 de setembro de 2025 às 11:53

Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Cc: Eduardo <eng3@engefortconstrutora.com.br>, comercial <comercial@engefortconstrutora.com.br>

Bom dia,

Acuso o recebimento do e-mail, aproveito a oportunidade para solicitar esclarecimentos acerca da diligência:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

RESPOSTA: Estamos analisando item a item reforçando que em todos os cálculos das composições de custo já utilizamos a formula "TRUNCAR" conforme solicitado.

2 – A Equipe Técnica constatou que para a mobilização/desmobilização o item "CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T" da composição referencial foi suprimido, para tanto, gerando alteração do quantitativo.

RESPOSTA: Após análise das composições licitadas não verificamos a incidência deste equipamento nos custos de mobilização, o que efetivamente não gera nenhuma alteração. Segue em anexo os prints de cada composição de mobilização disponibilizado pelo órgão:

Mobilização / Desmobilização

T289

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - ESTRUTURAS (GME) - LOTE 03 (ARAGOIÂNIA)

DT (KM) 50

Equipamento	Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (Cx Dx E)
Autopropelidos							
30050 CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	518,85	50	8,64		0,00
30037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	313,36	50	5,22	1	261,00
30036 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	183,97	50	3,06		0,00
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	263,33	50	4,38	1	219,00
30125 CAMINHÃO COM BATE ESTACAS HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	357,46	50	5,95		0,00

Mobilização / Desmobilização

T289

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - ESTRUTURAS (GME) - LOTE 03 (GUAPÓ)

DT (KM) 50

Equipamento	Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (Cx Dx E)
Autopropelidos							
30050 CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	518,85	50	8,64		0,00
30037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	313,36	50	5,22	1	261,00
30036 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	183,97	50	3,06		0,00
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	263,33	50	4,38	1	219,00
30125 CAMINHÃO COM BATE ESTACAS HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	357,46	50	5,95		0,00

Mobilização / Desmobilização

T289

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - ESTRUTURAS (GME) - LOTE 03 - HIDROLÂNDIA

DT (KM) 50

Equipamento	Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (Cx Dx E)
Autopropelidos							
30050 CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	518,85	50	8,64		0,00
30037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	313,36	50	5,22	1	261,00
30036 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	183,97	50	3,06		0,00
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	263,33	50	4,38	1	219,00
30125 CAMINHÃO COM BATE ESTACAS HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	357,46	50	5,95		0,00

Mobilização / Desmobilização

T289

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - ESTRUTURAS (GME) - LOTE 03 - ITAGUARI

DT (KM) 104

Equipamento	Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (Cx Dx E)
Autopropelidos							
30050 CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	518,85	104	8,64		0,00
30037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	313,36	104	5,22	1	542,88
30036 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	183,97	104	3,06		0,00
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	263,33	104	4,38	1	455,52
30125 CAMINHÃO COM BATE ESTACAS HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	357,46	104	5,95		0,00

Mobilização / Desmobilização

T289

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - ESTRUTURAS (GME) - LOTE 03 - SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

DT (KM) 96,4

Equipamento	Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (Cx Dx E)
Autopropelidos							
30050 CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	518,85	96	8,64		0,00
30037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	313,36	96	5,22	1	501,12
30036 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	183,97	96	3,06		0,00
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	263,33	96	4,38	1	420,48
30125 CAMINHÃO COM BATE ESTACAS HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	357,46	96	5,95		0,00

O inciso XV do artigo 2º, da Portaria Nº 121/2025 dispõe:

"Alterações Quantitativas nas Referências da GOINFRA: qualquer proposta que apresente alterações nas quantidades indicadas para todos os grupos será considerada manifestamente inexecutável, incluindo:

- a) equipamentos (quantidade operativa e improdutiva);
- b) mão de obra;
- c) material". Solicitamos assim, que a licitante apresente as justificativas para tais alterações, e promova a devida compatilização.

3 - Verificamos que a licitante deixou de apresentar os Encargos Sociais. Solicitamos assim, que a sua devida apresentação;

RESPOSTA: Enviamos todos as solicitações conforme o edital exigia, assim não deixamos de apresentar o item. Mais conforme solicitado estaremos organizando e enviando o solicitado.

Do envio da proposta adequada ao último lance

7.6. Após a negociação, o Agente de Contratação/Comissão abrirá prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o fornecedor encaminhe proposta comercial completa, adequada ao último lance, ou à negociação, contendo:

7.6.1. Carta de apresentação;

7.6.2. O prazo de validade das propostas será de **90 dias**, contados da data da abertura do presente certame;

7.6.3. Orçamento e Composição de Preços;

7.6.4. Composição do BDI;

7.6.5. Cronograma físico financeiro.

7.7. Para fins de **análise da proposta**, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Inexequibilidade

7.8. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021.

7.8.1. Em conformidade com a Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, notadamente em seus artigos 1º a 4º, a análise de exequibilidade da proposta técnica, a ser realizada pela Diretoria Técnica requisitante, observará os seguintes parâmetros:

Das composições auxiliares: Na avaliação dos preços ofertados, será realizada a análise das composições auxiliares apresentadas, as quais deverão contemplar a indicação dos insumos aplicados na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e materiais, com a devida apresentação das respectivas produtividades.

Da consistência dos descontos: As composições auxiliares, fundamentais para a formação dos preços unitários, deverão evidenciar a coerência dos descontos aplicados, de forma a evitar a apresentação de preços inexequíveis que possam comprometer a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços demandados.

7.9. As diligências para verificação da exequibilidade da proposta serão realizadas conforme Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025.

4 – Constatamos que há divergência entre o valor informado pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro com o valor ofertado em proposta comercial, devendo assim ser compatibilizado;

RESPOSTA: Em atendimento ao solicitado verificamos um erro de digitação o qual estamos corrigindo.

5 – A Equipe Técnica constatou desconto aplicado superior a 25% no item - Placa de obra - Canteiro de Obras - Município de São Francisco de Goiás. Assim sendo, solicitamos que a licitante apresente cotação comercial que justifique a aplicação do deságio informado em proposta. Conclusão Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para abertura da 1ª Diligência. Atenciosamente,

RESPOSTA: Em atendimento ao solicitado verificamos um erro de digitação o qual estamos corrigindo.

QUESTIONAMENTO FINAL: O após análise entendemos que, o desconto linear nos itens da licitação deveria ser aplicado da seguinte forma: Em todos os preços de equipamentos e materiais e nos coeficientes de mão de obra. Adotamos tais medidas pois os valores base para "MÃO DE OBRA" nesta licitação estão no limite permitido pela legislação trabalhista / convenção coletiva.

O questionamento que faço é: se o nosso entendimento está correto ou se devemos aplicar o percentual de desconto em todos os valores de mão de obra mesmo estando no limite?

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Anderson Sobral

Licitações

☎ 99 3015-0101 / 99 4102-3590
✉ licitacao@engefortconstrutora.com.br
🌐 <http://www.engefortconstrutora.com.br>
📷 [construtoraengefort](#)

ENGEFORT

Empresa Certificada:



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

[Citação ocultada]

DiligenciaCO86.pdf
216K